Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A M-CHAT (Lista de Verificação Modificada para Autismo) é um questionário com 23 perguntas que tem por objetivo rastrear as perturbações do espectro do autismo a aplicar na faixa etária dos 16 aos 30 meses. Trata-se de um excelente recurso a ser usado periodicamente nos cuidados primários de saúde e pelos técnicos especializados em caso de suspeita.

É senso comum que quanto mais precoce uma doença ou transtorno é diagnosticado, mais eficaz será o seu tratamento. Por essa razão, o teste M-CHAT seria uma ferramenta importantíssima para o diagnóstico precoce do TEA (Transtorno do Espectro Autista).

O teste é autoaplicável e deve ser utilizado por pais, educadores ou médicos que acompanham a criança. É um questionário, sem a necessidade de equipamentos e laboratório, e assim apresenta-se como uma alternativa eficiente e sem custos financeiros para o desenvolvimento do diagnóstico precoce do TEA.

Diante da relevante importância da matéria, submeto ao Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 107/19 - DOCUMENTO N.º 3234/19

Dispõe sobre a obrigação do Município em promover campanha de divulgação do teste M-CHAT para diagnosticar indícios do Transtorno do Espectro Autista em crianças.

Art. 1.º - O Poder Executivo deverá promover campanha de divulgação da importância do Teste M-Chat, entre profissionais de saúde e de educação e nas escolas da rede pública para que seja aplicado em crianças de 16 a 36 meses como ferramenta para o rastreamento e identificação do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 5 de setembro de 2019.

a) JABÁ

SEC BR/cf